



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO PPA 2026-2029.

Identificação da Necessidade de Reformas, Ampliações e Construções de UBS de Porte I e II com vistas à ampliação da cobertura assistencial, qualificação do atendimento e adequação às diretrizes do Programa “Criciúma Mais Atenção Primária em Saúde – APS” previsto no PPA 2026-2029.

Criciúma, janeiro de 2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar será instruído de acordo com o Art. 18 § 1º, da Lei 14.133/2021, e terá como principais tópicos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para



fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os níveis de atenção e assistência à saúde no Brasil são estabelecidos pela Portaria 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo eles: atenção primária, atenção secundária e terciária.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, conhecidos em muitos locais como postos de saúde, realizam ações e atendimentos voltados à prevenção e promoção à saúde. Nas UBS é possível fazer exames e consultas de rotina com equipes multiprofissionais e profissionais especializados em saúde da família, que trabalham para garantir atenção integral à saúde no território. Elas oferecem uma ampla gama de serviços destinados a promover a saúde, prevenir doenças, diagnosticar problemas de saúde precocemente e tratar condições médicas comuns. Alguns dos principais serviços oferecidos por uma unidade básica de saúde são:

- **Atendimento médico e de enfermagem:** As UBS oferecem consultas médicas e de enfermagem para pacientes de todas as idades. Os profissionais de saúde realizam exames físicos, diagnosticam doenças, prescrevem medicamentos, fornecem orientações sobre cuidados de saúde preventivos e tratam uma variedade de condições médicas agudas e crônicas.
- **Vacinação:** As UBS são responsáveis pela administração de vacinas para prevenção de doenças infecciosas. Elas oferecem um calendário de vacinação que inclui imunizações para crianças, adolescentes, adultos e idosos, ajudando a proteger a população contra uma série de doenças evitáveis por vacinação.
- **Atenção pré-natal e puerperal:** As gestantes recebem cuidados pré-natais regulares nas UBS, incluindo exames de saúde, orientação sobre nutrição e



cuidados pré-natais, exames de ultrassom, acompanhamento do crescimento fetal e preparação para o parto. Após o parto, as mulheres também recebem cuidados pós-natais para garantir uma recuperação saudável.

- **Saúde da criança e do adolescente:** As UBS oferecem serviços de saúde específicos para crianças e adolescentes, incluindo consultas de rotina, avaliação do crescimento e desenvolvimento, vacinação, detecção precoce de problemas de saúde, como anemia e desnutrição, e orientações sobre nutrição, higiene e prevenção de acidentes.

- **Planejamento familiar e saúde sexual e reprodutiva:** As UBS oferecem serviços de planejamento familiar, incluindo orientação sobre métodos contraceptivos, distribuição de contraceptivos, exames ginecológicos, prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e aconselhamento sobre saúde sexual e reprodutiva.

- **Controle de doenças crônicas:** As UBS fornecem cuidados contínuos para pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, asma e doenças cardiovasculares. Isso inclui monitoramento regular da saúde, prescrição de medicamentos, orientações sobre dieta e exercícios físicos, e encaminhamento para especialistas quando necessário.

- **Saúde mental:** As UBS oferecem serviços de saúde mental, incluindo avaliação e tratamento de problemas de saúde mental comuns, como ansiedade, depressão e estresse. Os profissionais de saúde mental podem oferecer aconselhamento psicológico, terapia cognitivo-comportamental e encaminhamento para serviços especializados em saúde mental.

- **Promoção da saúde e prevenção de doenças:** Além dos serviços clínicos, as UBS também realizam atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, como campanhas de conscientização sobre hábitos saudáveis, educação nutricional, atividades físicas, prevenção do tabagismo e consumo de álcool, e



medidas de controle de doenças transmissíveis, como orientações sobre higiene e saneamento básico.

A Atenção Primária à Saúde (APS), estruturada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel estratégico na promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, com foco na melhoria da qualidade de vida da população. Para garantir a efetividade desses serviços, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, estabelece dois tipos de UBS que podem ser implantadas ou financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de UBS:

I - UBS Porte I - UBS destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Saúde da Família; e

II - UBS Porte II - UBS destinada e apta abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Saúde da Família.

Cada equipe é composta por:

I. médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade;

II. enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família;

III. auxiliar ou técnico de enfermagem; e

IV. agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Considerando o crescimento populacional, o aumento da demanda por atendimentos primários e eletivos e a necessidade de qualificar e expandir a cobertura da rede municipal de saúde, o Município de Criciúma identificou a necessidade de construir ou reformar/ampliar 15 Unidades Básicas de Saúde, entre UBS de Porte I e Porte II, com o objetivo de garantir maior acesso, integralidade, continuidade e resolutividade dos serviços de saúde prestados à população.



Para isso, deverá ser seguida as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, onde, deverão possuir a seguinte estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde- UBS - PORTE I e PORTE II, respectivamente:

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m ²	1	9m ²
Sala de espera - pode ser conjunta com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 24m ²	15m ²	1	15m ²
Consultório	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	2	18m ²
Consultório Odontológico para 3 equipes ou 3 Consultórios Odontológicos cada um com no mínimo 12 m ²	12 m ²	1	12m ²
Sala de procedimentos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala exclusiva de vacinas	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala de curativos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala de reuniões	20m ²	1	20m ²
Copa/cozinha	4,5m ² com dimensão mínima de 1,5m	1	4,5m ²
Área de depósito de materiais de limpeza	3m ² com dimensão mínima de 1,5m	1	3m ²
Sanitário para o público, adaptado para pessoa com deficiência	3,2m ² com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m ²
Banheiro para funcionários	4m ²	1	4m ²
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m ²	1	4m ²
Depósito de lixo	4m ²	1	4m ²
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m ² e dimensão mínima de 2m	1	4m ²
Área total mínima dos ambientes			127,7 m²
Área Total Mínima com 20% para circulação(área mínima a ser construída)			153,24 m²

Tabela 1: Estrutura mínima para uma UBS Porte I.

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m ²	1	9m ²
Sala(s) de espera - pode(m) ser conjuntas com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 54m ² , epode ser mais de uma, desde que a soma atinja a área total mínima de 45m ² .	15m ²	1 (com 45m ²)	45m ²
Consultório	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	5	45m ²
Consultório Odontológico para 3 equipes ou 3 Consultórios Odontológicos cada um com no mínimo 12 m ²	12m ²	1 (com 36m ²)	36m ²
Sala de procedimentos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala exclusiva de vacinas	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala de curativos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	9m ²
Sala de reuniões	40m ²	1	40m ²
Almoxarifado	3m ² com dimensão mínima de 1,5m	1	3m ²
Copa/cozinha	4,5m ² com dimensão mínima de 1,5m	1	4,5m ²
Área de depósito de materiais de limpeza	3m ² com dimensão mínima de 1,5m	1	3m ²
Administração e gerência	5,5m ² com dimensão mínima de 2,5m	1	5,5m ²
Sanitário para pessoa com deficiência	3,2m ² com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m ²
Sanitário para o público	1,6m ² e dimensão mínima de 1,2m	2	3,2m ²
Banheiro para funcionários	4m ²	2	8m ²
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m ²	1	4m ²
Depósito de lixo	4m ²	1	4m ²
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m ² e dimensão mínima de 2m	1	4m ²
Área total mínima dos ambientes			244,4m²
Área Total Mínima com 20% para circulação(área mínima a ser construída)			293,28m²

Tabela 2: Estrutura mínima para uma UBS Porte II.

A decisão pela construção ou reforma/ampliação das 15 Unidades Básicas de Saúde no município de Criciúma/SC decorre da necessidade concreta de ampliar a capacidade instalada de atendimento da Atenção Primária à Saúde, em resposta ao crescimento populacional, à maior procura por atendimentos eletivos e à necessidade



de adequar as estruturas físicas às diretrizes sanitárias e assistenciais. A iniciativa visa não apenas a expansão quantitativa dos atendimentos, mas também a qualificação dos serviços prestados, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e estruturais existentes e planejados.

Com base em dados fornecidos pelos integrantes requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Criciúma já operam com elevado volume de atendimentos mensais e exigem a ampliação de sua estrutura física para absorver a demanda crescente da população. A **UBS Ana Maria**, por exemplo, realiza atualmente uma média mensal de 2.730 atendimentos e projeta um aumento de 40%, o que elevará seu atendimento para aproximadamente 3.822 usuários por mês. Situação semelhante ocorre com a **UBS Mina União**, cuja média atual de 1.354 atendimentos mensais poderá alcançar cerca de 1.625, considerando o incremento estimado de 20%. Já a **UBS Cristo Redentor**, classificada como Porte II, prevê um crescimento de 40% sobre os atuais 4.918 atendimentos, atingindo potencialmente 6.885 atendimentos mensais.

Destacam-se ainda os casos da **UBS Santo Antônio** e da **UBS Renascer**, ambas classificadas como Porte II, com previsão de duplicação da capacidade atual: de 5.120 para 10.240 e de 4.211 para 8.422 atendimentos mensais, respectivamente. Merece destaque também a **UBS Wosocris**, igualmente de Porte II, que atualmente realiza 7.357 atendimentos por mês e, com a reforma e ampliação planejadas, poderá alcançar até 9.564 atendimentos mensais, representando um crescimento estimado de 30%.

Outras UBS, como **Vila Belmiro**, **Vila Francesa** e **Argentina**, também apontam projeções expressivas de crescimento, com aumentos estimados de 50%, 20% e 20%, respectivamente. As unidades **Vila Manaus**, **Operária Nova**, **Paraíso**, **Vila Rica**, **Centro Social Urbano**, **Colonial** e **Pinheirinho**, por sua vez, não apresentarão aumento direto na capacidade de atendimento, mas serão contempladas



com melhorias estruturais relevantes. Essas melhorias objetivam garantir maior eficiência, acessibilidade e conformidade com os padrões técnicos, sanitários e normativos em vigor, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Portanto, a necessidade da contratação está claramente fundamentada na análise da capacidade instalada atual, no crescimento projetado da demanda assistencial e na busca por maior resolutividade e efetividade da Atenção Primária. A iniciativa contribuirá de forma decisiva para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior equidade no acesso, eficiência na alocação de recursos e melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde.

2 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de ampliar e qualificar os atendimentos em 15 Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Criciúma/SC, são identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Reforma e ampliação das unidades existentes

Consiste na execução de obras de engenharia e arquitetura nas estruturas físicas já implantadas, com o objetivo de ampliar ambientes, readequar fluxos, melhorar acessibilidade, incorporar espaços técnicos exigidos pela legislação e adequar as unidades aos parâmetros de UBS Porte I ou II, conforme o caso.

2. Construção de novas unidades em terrenos próprios

Alternativa voltada para unidades cujas estruturas atuais são inadequadas para reforma ou ampliação. Nesse caso, seria necessária a edificação de uma nova UBS em terreno já disponível do município, com projeto arquitetônico adaptado aos padrões técnicos do Ministério da Saúde.

3. Locação ou aquisição de imóveis existentes e adaptação para UBS



Envolve a busca de imóveis disponíveis no mercado imobiliário que possam ser alugados ou adquiridos pelo Município e posteriormente adaptados para funcionamento como unidade básica de saúde, respeitando as exigências sanitárias, arquitetônicas e funcionais da Atenção Primária à Saúde.

4. Implantação de UBS modulares pré-fabricadas

Consiste na contratação de unidades modulares, construídas a partir de componentes industrializados, que permitem rápida montagem e instalação no local. Essa alternativa pode ser usada em caráter temporário ou permanente, dependendo da durabilidade e adequação do sistema construtivo adotado.

5. Contratação de unidades móveis de saúde

Solução voltada para o atendimento de áreas com grande carência de estrutura física ou com população dispersa. Consiste na aquisição ou locação de veículos adaptados com consultórios móveis, que realizam atendimentos programados de forma itinerante, com equipes multiprofissionais.

Com base nas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e nas necessidades identificadas para cada território, as alternativas selecionadas para resolver o problema da insuficiência estrutural das Unidades Básicas de Saúde de Criciúma foram definidas conforme a viabilidade técnica, a projeção de aumento da demanda e as condições físicas existentes. A seguir, apresentam-se as soluções adotadas para cada UBS:

I. Reforma e Ampliação das Unidades Existentes

Essa alternativa será aplicada nos casos em que as unidades já implantadas apresentam potencial físico de expansão, com terrenos compatíveis para adequações, e cujo investimento em melhorias se mostra mais vantajoso do que a substituição por nova construção. As unidades contempladas com essa solução são:

- **UBS Ana Maria (Porte I)** – Média de 2.730 atendimentos/mês. Projeção: +40%. Endereço: Avenida GÍLIO BÚRIGO nº 1991.



- **UBS Mina União (Porte I)** – Média de 1.354 atendimentos/mês. Projeção: +20%. Endereço: Rua CATARINA MILANEZ nº 220.



- **UBS Cristo Redentor (Porte II)** – Média de 4.918 atendimentos/mês.

Projeção: +40%. Endereço: Rua CECÍLIA MARIA VIEIRA BATISTA nº 140.

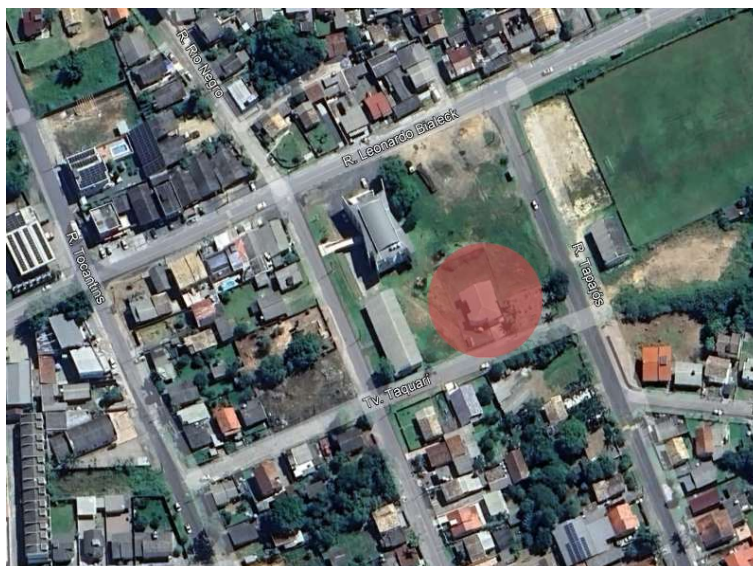


- **UBS Vila Rica (Porte I)** – Média de 1.628 atendimentos/mês. Projeção:

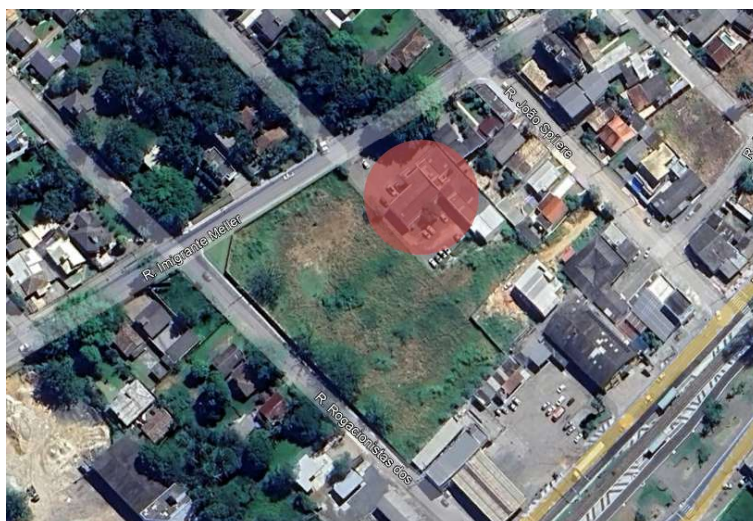
manutenção. Endereço: Rua DOMINGOS DE VILLA nº 44.



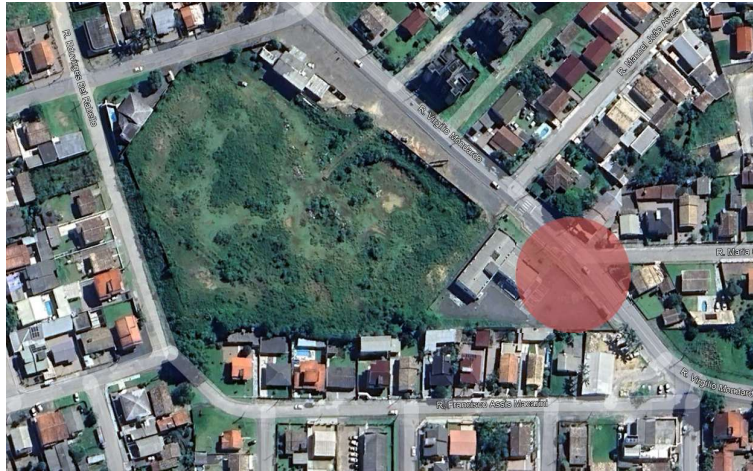
- **UBS Argentina (Porte I)** – Média de 2.379 atendimentos/mês. Projeção: +20%. Endereço: Rodovia LEONARDO BIALECKI nº 126.



- **UBS Pinheirinho (Porte II)** – Média de 6.602 atendimentos/mês. Projeção: manutenção. Endereço:



- **UBS Wosocris (Porte II)** – Média de 7.357 atendimentos/mês. Projeção: Aumento de 30%. Endereço: Rua VIRGÍLIO MONDARDO, nº 479



II. Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde

Optou-se pela construção de novas UBS nos casos em que:

- a) a estrutura existente é inadequada ou inexistente;
- b) o terreno atual não permite ampliação conforme as normas vigentes; ou
- c) o crescimento projetado exige nova unidade com padrões atualizados.

As unidades contempladas com essa solução são:

- **UBS Santo Antônio (Porte II)** – Média de 5.120 atendimentos/mês. Projeção: +100%. Endereço: Rua 1376 nº SN / CADASTRO 5104



- **UBS Renascer (Porte II)** – Média de 4.211 atendimentos/mês. Projeção: +100%. **Endereço:** Rua PEDRO ANTONIO nº SN. **CADASTRO** 700632.



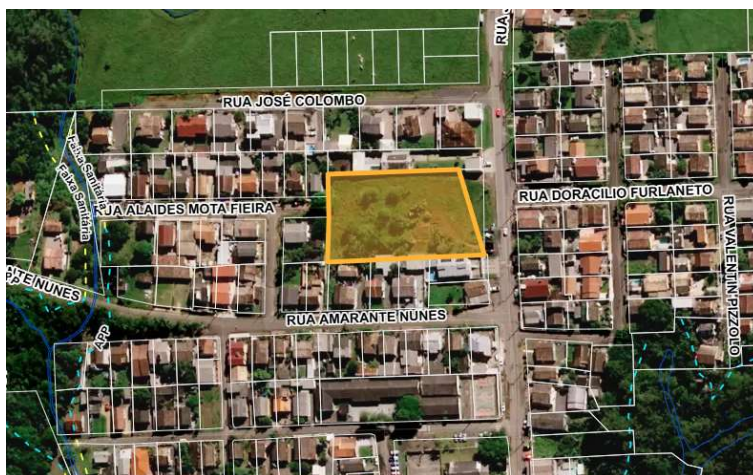
- **UBS Vila Manaus (Porte I)** – Média de 1.908 atendimentos/mês. Projeção: manutenção. **Endereço:** Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS nº 75. **CADASTROS** 60355 e 60354.



- **UBS Centro Social Urbano (Porte I)** – Média de 2.255 atendimentos/mês. Projeção: manutenção. **Endereço:** Rua ACRE nº 320. **CADASTRO** 10080.



- **UBS Colonial (Porte I)** – Média de 1.623 atendimentos/mês. Projeção: manutenção. **Endereço:** Rua ALAIDES MOTA FIEIRA nº SN. **CADASTRO** 50678.





A definição dessas alternativas levou em consideração critérios técnicos, sanitários e urbanísticos, respeitando os parâmetros da Portaria nº 2.226/2009 e da Portaria nº 4.279/2010, que estabelecem os requisitos mínimos para UBS de Porte I e Porte II. Cada solução proposta visa garantir a capacidade de atendimento atual e projetada, adequação à legislação vigente, acessibilidade, condições seguras de trabalho para os profissionais de saúde e atendimento digno à população. Essa abordagem estratégica permite otimizar recursos públicos e garantir a continuidade e a expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde em Criciúma.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução a ser contratada consiste na construção de novas unidades e na reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) existentes no Município de Criciúma/SC, de acordo com os parâmetros físicos e funcionais estabelecidos pelas Portarias nº 2.226/2009 e nº 4.279/2010 do Ministério da Saúde, além de observar integralmente as diretrizes de acessibilidade da ABNT NBR 9050, de segurança do trabalho e normas sanitárias aplicáveis. A medida visa à adequação da capacidade física instalada, à melhoria da ambiência e à ampliação da cobertura da Atenção Primária em Saúde, mediante a estruturação das UBS nos Portes I e II.

As UBS de Porte I deverão estar aptas a abrigar no mínimo uma equipe de Saúde da Família, enquanto as de Porte II deverão comportar três ou mais equipes, garantindo salas específicas para atendimentos clínicos, odontológicos, atividades coletivas, vacinação, coleta de exames laboratoriais, administração, almoxarifado, banheiros com acessibilidade e espaços de apoio aos profissionais. As edificações



deverão seguir um padrão construtivo funcional, com instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógica e de climatização adequadas, incluindo sistemas de reaproveitamento de água da chuva e iluminação natural sempre que possível.

As unidades construídas ou reformadas deverão atender à legislação sanitária vigente e contar com projetos aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal, além de atender às exigências legais de acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental. As edificações deverão ser entregues com manual de operação e manutenção das instalações e equipamentos, bem como com garantia técnica dos sistemas construtivos, hidráulicos e elétricos, conforme exigido pela legislação aplicável.

O contrato deverá prever ainda o cumprimento das normas técnicas da ABNT, especialmente as relativas à segurança estrutural, conforto ambiental e desempenho (como a ABNT NBR 15575), bem como contemplar a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a correção de eventuais vícios ou falhas construtivas.

A especificação da solução abrange todas as atividades necessárias para a entrega das UBS em plenas condições de funcionamento, incluindo a elaboração ou compatibilização dos projetos complementares (hidrossanitários, elétricos, SPDA, combate a incêndio, entre outros), execução da obra civil, instalação de sistemas prediais, paisagismo, sinalização e adequações de acessibilidade, além do fornecimento e instalação de itens fixos previstos em norma, como bancadas e mobiliário técnico básico (pias, lavatórios, armários embutidos, etc.).

3.2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de valores de cada uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) envolvidas na presente contratação, foi adotada como referência a tabela do



Custo Unitário Básico da Construção de Santa Catarina (CUB/SC) do mês de janeiro de 2026, correspondente ao índice residencial padrão alto R-1, por se tratar de uma edificação com características específicas de instalações da área da saúde para atender às normativas, cujo valor é de **R\$3.988,35/m²**.

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	2.736,38	0,21%	R-1	3.277,95	0,26%	R-1	3.988,35	0,21%
PP-4	2.491,49	0,23%	PP-4	3.038,49	0,23%	R-8	3.180,96	0,21%
R-8	2.359,08	0,23%	R-8	2.683,92	0,24%	R-16	3.336,42	0,18%
PIS	1.900,10	0,10%	R-16	2.591,00	0,23%			

No caso das construções novas, a área estimada para cada unidade foi definida com base nos projetos mais recentes elaborados pela municipalidade para UBS de Porte I e Porte II, respeitando os parâmetros técnicos e dimensionais recomendados pelo Ministério da Saúde para cada tipo de porte, prevendo uma adequação de ambientes, aumentando as dimensões. Já para as intervenções de reforma, a metodologia adotada considerou que os serviços de recuperação predial representam, em média, 50% do valor do CUB, refletindo a natureza menos intensiva dos serviços em comparação com construções novas.

As áreas físicas estimadas para os projetos de reforma e ampliação foram fornecidas pela equipe técnica requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, com base em medições realizadas in loco e em diagnósticos técnicos de adequação das atuais estruturas às demandas projetadas de atendimento, considerando, inclusive, os incrementos previstos no volume mensal de usuários. A projeção de aumento na capacidade de atendimento também foi um dos critérios fundamentais para dimensionamento das áreas de ampliação.

Com base nessa metodologia, foi possível calcular o custo estimado

individual de cada unidade, incluindo, ao final, uma margem de segurança de 30% para considerar as possíveis variações nos quantitativos de serviços e flutuações nos preços unitários de mercado, conforme orientações técnicas do Ibraop (OT 004/2012) e diretrizes de planejamento orçamentário em fase de Estudo Técnico Preliminar.

O total da estimativa consolidada, já com aplicação da margem de 30%, perfaz o montante de **R\$ 39.543.540,94**, valor que baliza a presente etapa de planejamento da contratação, conforme tabela abaixo:

	Unidade	Tipo de Intervenção	Porte	Área Estimada construção/ampliação (m ²)	Área Estimada reforma (m ²)	CUB (R\$/m ²)	Custo Estimado (R\$)	Custo Estimado com Margem de 30% (R\$)
1	UBS Santo Antônio	Construção nova	II	790,00		R\$ 3.988,35	R\$ 3.150.796,50	R\$ 4.096.035,45
2	UBS Renascer	Construção nova	II	790,00		R\$ 3.988,35	R\$ 3.150.796,50	R\$ 4.096.035,45
3	UBS Vila Manaus	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
4	UBS Operária Nova	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
5	UBS Paraíso	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
6	UBS Vila Belmiro	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
7	UBS Vila Francesa	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
8	UBS Centro Social Urbar	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
9	UBS Colonial	Construção nova	I	450,00		R\$ 3.988,35	R\$ 1.794.757,50	R\$ 2.333.184,75
10	UBS Ana Maria	Reforma e Ampliação	I	190,00	260,00	R\$ 3.988,35	R\$ 1.276.272,00	R\$ 1.659.153,60
11	UBS Mina União	Reforma e Ampliação	I	256,88	193,12	R\$ 3.988,35	R\$ 1.409.642,41	R\$ 1.832.535,13
12	UBS Cristo Redentor	Reforma e Ampliação	II	465,94	324,06	R\$ 3.988,35	R\$ 2.504.564,14	R\$ 3.255.933,38
13	UBS Vila Rica	Reforma e Ampliação	I	216,43	233,57	R\$ 3.988,35	R\$ 1.328.978,04	R\$ 1.727.671,45
14	UBS Argentina	Reforma e Ampliação	I	217,00	233,00	R\$ 3.988,35	R\$ 1.330.114,72	R\$ 1.729.149,13
15	UBS Wosocris	Reforma e Ampliação	II	175,29	614,71	R\$ 3.988,35	R\$ 1.924.957,18	R\$ 2.502.444,33
16	UBS Pinheirinho	Reforma e Ampliação	II	101,94	688,06	R\$ 3.988,35	R\$ 1.778.684,44	R\$ 2.312.289,77
								R\$ 39.543.540,94

4 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de construção e/ou reforma e ampliação das 16 Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Criciúma/SC visa, de forma articulada, garantir a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) e qualificar os serviços ofertados à população, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a otimização dos meios disponíveis.

Sob a ótica da economicidade, destaca-se que a padronização dos projetos arquitetônicos e a execução das obras de forma planejada e coordenada permitem



ganhos significativos de escala, com a conseqüente redução de custos unitários de construção, aquisição de materiais e mobilização de equipes técnicas. A utilização do Custo Unitário Básico de Construção (CUB/SC) como referência para a estimativa de custos assegura parâmetros realistas, amplamente reconhecidos no setor da construção civil.

No tocante ao aproveitamento de recursos humanos, a estruturação das UBS com base nos portes definidos pela Portaria nº 4.279/2010 e demais normativas do Ministério da Saúde possibilita alocar de forma estratégica as equipes de Saúde da Família, promovendo maior resolutividade, melhor distribuição da força de trabalho e qualificação do atendimento. A readequação dos espaços físicos proporcionará ambientes adequados à prática clínica e aos fluxos operacionais, contribuindo para a valorização dos profissionais e para a redução de absenteísmo e sobrecarga.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a iniciativa permite o reuso de edificações existentes quando tecnicamente viável (como nos casos de reforma e ampliação), o que representa menor impacto orçamentário se comparado à construção de unidades completamente novas. Já nos casos em que a edificação existente se mostra inadequada ou incompatível com os requisitos técnicos e sanitários, opta-se pela construção de novas unidades em terrenos previamente analisados, assegurando sustentabilidade e durabilidade das soluções adotadas.

Por fim, espera-se com esta contratação atender com maior qualidade e eficiência a população dos bairros beneficiados, reduzindo filas e deslocamentos, integrando a estratégia da APS aos princípios da equidade, da integralidade e do acesso universal ao SUS, em consonância com o planejamento orçamentário, as diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029.



5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais necessários à construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à reforma e ampliação de unidades já existentes, de forma a garantir conformidade com as normativas vigentes do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e da legislação municipal aplicável.

1. Conformidade com a Classificação por Porte da UBS

As obras deverão observar os parâmetros definidos na Portaria nº 4.279/2010 e demais atos normativos vigentes, em especial no que se refere à classificação por porte:

- **UBS Porte I:** unidade com estrutura física e funcional adequada ao funcionamento de até 1 Equipe de Saúde da Família (ESF);
- **UBS Porte II:** unidade com estrutura compatível com a operação de, no mínimo, 3 Equipes de Saúde da Família.

2. Dimensionamento Físico Adequado

As áreas construídas ou reformadas deverão observar os requisitos mínimos de ambiência, acessibilidade universal (conforme a ABNT NBR 9050), segurança estrutural e biossegurança. O projeto deverá prever ambientes de atendimento médico, odontológico, enfermagem, vacinação, salas de procedimentos, farmácia, sanitários adaptados, áreas técnicas e administrativas, além de espaços de acolhimento e espera para os usuários.

3. Atendimento às Normas Sanitárias e de Infraestrutura

Todos os projetos e soluções construtivas deverão estar de acordo com:



- As normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal;
- A legislação urbanística local (inclusive quanto ao uso do solo e recuos);
- As normas técnicas da ABNT (em especial NBR 13534, NBR 15219, NBR 5410, entre outras aplicáveis);
 - As exigências de eficiência energética e sustentabilidade e diretrizes ambientais (uso de iluminação natural, ventilação cruzada, reservatórios de água, descarte adequado de resíduos, etc.).

4. Acessibilidade e Mobilidade

A infraestrutura deverá garantir plena acessibilidade aos usuários, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas correlatas, assegurando rotas acessíveis, sinalização tátil, vagas reservadas e equipamentos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5. Garantia da Execução e Suporte Técnico

A contratada deverá oferecer:

- Garantia mínima legal da obra, conforme estabelecido no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021;
- Plano de manutenção preventiva para os equipamentos e sistemas prediais implantados;
- Manual do usuário e do edifício, com orientações técnicas à equipe gestora da unidade;
- Assistência técnica obrigatória no período pós-entrega, em conformidade com os prazos contratuais.

6. Alinhamento com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

A infraestrutura física resultante da contratação deverá assegurar



condições compatíveis com a execução das ações da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes da PNAB, garantindo:

- Acolhimento humanizado;
- Atendimento resolutivo e contínuo;
- Apoio à vigilância em saúde, saúde bucal e programas de prevenção.

7. Sustentabilidade e Inovação

Sempre que viável técnica e economicamente, deverão ser incorporadas soluções sustentáveis ao projeto, tais como:

- Uso de materiais de menor impacto ambiental;
- Aproveitamento de águas pluviais;
- Instalação de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica e água.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a execução de obras de engenharia para construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a reforma ou ampliação de UBS já existentes, visando à adequação da infraestrutura física das unidades às exigências legais, técnicas e funcionais que permitam o pleno desenvolvimento das ações de atenção primária à saúde no município de Criciúma/SC. A proposta abrange unidades classificadas como UBS de Porte I, destinadas a abrigar uma Equipe de Saúde da Família, e UBS de Porte II, aptas a comportar três ou mais equipes, conforme diretrizes da Portaria nº 4.279/2010 do Ministério da Saúde.

A intervenção será direcionada à melhoria das condições de atendimento e à ampliação da capacidade instalada de unidades que atualmente operam em



situação de saturação física, inadequação estrutural ou limitação de expansão dos serviços. Para tanto, cada unidade terá seu projeto arquitetônico adaptado à tipologia do terreno, à classificação por porte e à projeção de crescimento da demanda assistencial, conforme estudo técnico preliminar e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

As obras deverão observar padrões técnicos de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade, incorporando conceitos de arquitetura voltada à ambiência em saúde, acessibilidade universal (ABNT NBR 9050), ventilação e iluminação naturais, segurança sanitária e ambiental, e uso racional de recursos energéticos e hídricos. As construções e reformas devem garantir ambientes distintos para acolhimento, atendimento clínico e odontológico, imunização, procedimentos de enfermagem, reuniões de equipe, farmácia, áreas administrativas, sanitários adaptados, salas de espera e depósitos técnico-operacionais.

Além das exigências construtivas, a solução inclui dispositivos contratuais que assegurem a assistência técnica da contratada durante o período pós-obra, por meio da prestação de suporte técnico corretivo no período de garantia legal e contratual. A contratada deverá entregar, ao final da obra, manual técnico da edificação, contendo orientações sobre operação, uso e manutenção preventiva das instalações, sistemas hidráulicos, elétricos, de climatização e de prevenção de incêndio, garantindo à equipe gestora da unidade a continuidade dos padrões de qualidade da infraestrutura.

Adicionalmente, será exigida da contratada a apresentação de plano de manutenção preventiva, contemplando as rotinas recomendadas para os principais sistemas prediais implantados, além da capacitação básica de servidores designados para a fiscalização do contrato quanto ao funcionamento dos sistemas. A contratada deverá também assegurar a logística reversa de embalagens e refugos gerados durante a obra, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos



sólidos de construção civil (RCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas correlatas.

A adoção desta solução integrada e tecnicamente fundamentada contribuirá significativamente para o fortalecimento da atenção primária à saúde no município, promovendo a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços ofertados à população.

7 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a regularidade jurídica e ambiental das obras de construção e ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) mencionadas, a Administração deverá adotar, de forma preventiva, as seguintes providências:

1. Terrenos sob Ação Civil Pública do Carvão (ACP)

UBS Vila Francesa, UBS Renascer e UBS Wosocris/Rio Maina

Esses terrenos se encontram inseridos em áreas objeto de Ação Civil Pública (ACP) relacionada à recuperação ambiental das áreas degradadas pela mineração de carvão. Nesses casos, a execução de qualquer intervenção construtiva deve ser previamente autorizada pelo Ministério Público Federal (MPF), com base na anuência formal da autarquia ambiental federal ou do responsável pela gestão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) local.

A Administração deverá, portanto:

- Solicitar manifestação técnica sobre a viabilidade da obra junto à entidade gestora do PRAD.
- Encaminhar ao MPF o pedido formal de autorização para construção no local, instruído com projeto preliminar, estudo técnico e justificativa da necessidade



pública.

- Aguardar manifestação expressa do MPF autorizando a implantação da obra no local, sob pena de nulidade contratual e de responsabilidade do ente público.

2. Terrenos em Faixa Sanitária

UBS Santo Antônio, UBS Argentina e UBS Paraíso

As áreas destinadas à construção dessas unidades encontram-se parcialmente sobre faixas sanitárias, as quais normalmente abrigam redes subterrâneas de infraestrutura, como sistemas de drenagem pluvial ou esgotamento sanitário. A presença dessas tubulações inviabiliza a plena utilização do terreno para fins edificantes, sendo necessária a realocação da infraestrutura para fora dos limites da área de implantação da edificação.

Neste contexto, a Administração deverá adotar como medida prévia à celebração contratual a execução do deslocamento das tubulações para o passeio público, assegurando a liberação integral da área do terreno. Tais serviços serão realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que já possui expertise e atribuição legal para intervenções de drenagem urbana, manutenção de redes e remanejamento de tubulações.

3. Certidão Ambiental de Atividade Não Constante – DMACRI

Aplicável a todos os terrenos, inclusive os regulares

Independentemente da condição ambiental do terreno, é imprescindível que a Administração obtenha junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente (DMACRI) a Certidão Ambiental de Atividade Não Constante, a fim de comprovar que a obra pretendida não se enquadra nas atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental e, portanto, não exige licenciamento ambiental formal.

A certidão deve ser solicitada previamente à abertura do procedimento



licitatório e incluída na documentação técnica do edital de contratação da obra.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização das obras de construção ou reforma/ampliação de 15 Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Criciúma/SC, com vistas à ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, poderá demandar contratações correlatas ou interdependentes essenciais à plena funcionalidade das unidades. As principais são:

1. Elaboração de Projetos e Adequações Técnicas

Para viabilizar a execução física das obras, será necessária a elaboração de projetos executivos completos — arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, lógica e segurança, climatização, acessibilidade, prevenção contra incêndio, entre outros. Além disso, para unidades a serem reformadas ou ampliadas, será imprescindível a compatibilização e atualização dos projetos existentes, conforme as normativas do Ministério da Saúde, da Anvisa e dos órgãos de licenciamento municipal e estadual. Essa etapa poderá demandar contratação específica ou complementação técnica de contratos vigentes.

2. Contratação de Sistemas de Climatização e Rede Lógica

Com base nos requisitos funcionais e operacionais das UBS, especialmente aquelas com mais de uma equipe de saúde da família (Porte II), será necessária a contratação de sistemas de climatização (HVAC) dimensionados para ambientes de saúde, garantindo conforto térmico e controle de qualidade do ar. De forma integrada, será demandada a implantação de infraestrutura lógica para suporte à conectividade,



sistemas de prontuário eletrônico e demais recursos de tecnologia da informação, conforme diretrizes da estratégia e-SUS AB.

3. Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Utensílios

A operação das UBS exige a presença de mobiliário técnico, equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário administrativo, instrumentos clínicos, eletrodomésticos e utensílios diversos. Considerando a entrega das obras civis como fase antecedente à instalação desses itens, será necessária a realização de procedimentos licitatórios paralelos ou subsequentes à execução da obra, para aquisição, transporte, instalação e comissionamento dos bens.

4. Manutenção Preventiva e Assistência Técnica Pós-Obra

Os contratos de obra deverão prever cláusulas de garantia de execução e assistência técnica pós-obra durante o prazo legal. Contudo, visando à preservação da infraestrutura pública e ao pleno funcionamento das unidades, a Administração poderá planejar futura contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva. Além disso, alguns equipamentos adquiridos poderão exigir contratos de manutenção especializada, incluindo fornecimento de peças e suporte técnico, especialmente para sistemas de climatização, autoclaves, compressores e rede lógica.

9 – SUSTENTABILIDADE

A contratação das obras de construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Criciúma/SC contempla não apenas a



ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, mas também representa uma oportunidade concreta de promover práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental no setor público.

Vantagens Relacionadas à Sustentabilidade Socioambiental

A adoção de boas práticas sustentáveis nas edificações públicas de saúde contribui significativamente para a preservação do meio ambiente e para a redução de custos operacionais no longo prazo. A implantação de soluções de eficiência energética (como iluminação LED, ventilação cruzada e dispositivos de baixo consumo), reaproveitamento de águas pluviais, uso racional da água e gestão eficiente de resíduos sólidos representa um avanço no compromisso ambiental do Município. Essas medidas também fortalecem a percepção da população quanto ao papel educativo e exemplar da Administração Pública, promovendo uma cultura de sustentabilidade.

Impactos Ambientais da Contratação

Os principais impactos ambientais potenciais dessas obras estão relacionados à geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), ao consumo de recursos naturais (água, energia elétrica, matérias-primas como cimento, aço, areia e brita), e à eventual supressão de vegetação para implantação das novas unidades. Além disso, podem ocorrer transtornos temporários, como emissão de poeira e ruído, impacto no tráfego local e alterações temporárias na paisagem urbana.

Medidas Mitigadoras Previstas

Para minimizar os impactos ambientais durante a execução e operação das unidades, adotar-se-ão medidas como:

- **Gestão de Resíduos da Construção Civil:** exigência contratual de



segregação, reaproveitamento e destinação final adequada dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

- **Logística Reversa:** sempre que aplicável, exigência de logística reversa de materiais e equipamentos obsoletos ou descartados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** priorização, nos projetos e memoriais descritivos, de materiais com menor impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, de fornecedores locais e com certificações ambientais (como o selo FSC para madeira);

- **Eficiência Energética e Hídrica:** previsão de sistemas que reduzam o consumo de energia e água, como torneiras com arejadores, vasos sanitários com duplo acionamento, iluminação natural, sensores de presença e sistemas fotovoltaicos sempre que viável técnica e economicamente;

- **Preservação de Áreas Verdes e Arborização:** inclusão de paisagismo com espécies nativas e manutenção de áreas permeáveis, promovendo conforto térmico e contribuindo com a biodiversidade local;

- **Obrigações Ambientais Regulatórias:** obtenção de certidões ambientais junto à DMACRI (Certidão de Atividade Não Constante), e, nos casos pertinentes, licenças ou autorizações específicas perante o Ministério Público Federal (terrenos sob ACP do carvão) e para intervenções em áreas com faixa sanitária (como a realocação de tubulações).

Essas ações, integradas ao planejamento e execução da contratação, garantem que as obras atendam aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Considerando o planejamento para intervenção em 15 Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Criciúma/SC — envolvendo obras de reforma, ampliação ou construção de novas unidades — a Administração Pública opta pela realização de contratações parceladas por unidade, de forma individualizada, tanto para as obras principais quanto para as contratações correlatas ou interdependentes.

Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Especificidade Técnica e Funcional de Cada UBS

Cada unidade de saúde possui características técnicas, estruturais e operacionais próprias, bem como diferentes níveis de complexidade e projeções de aumento na capacidade de atendimento. Essa diversidade exige projetos e soluções customizadas, o que torna mais eficiente e adequado o planejamento de contratações por unidade.

2. Viabilidade Operacional, Logística e Territorial

As UBS estão distribuídas por diversos bairros e regiões da cidade, o que impõe realidades distintas de acesso, topografia, infraestrutura urbana e condicionantes ambientais. O parcelamento das contratações permite otimizar a logística de execução, minimizar interferências no funcionamento contínuo das unidades em operação e facilitar o acompanhamento pela fiscalização municipal.

3. Gestão Contratual e Eficiência Administrativa

A segregação das contratações por unidade de saúde permite uma melhor organização administrativa dos contratos, controle de execução, aplicação de



recursos e responsabilização dos fornecedores. Isso resulta em maior rastreabilidade, transparência e capacidade de resposta a eventuais ajustes ou aditivos.

4. Mitigação de Riscos e Sustentação Orçamentária

A execução por etapas, mediante parcelamento, reduz riscos financeiros, operacionais e jurídicos, além de permitir o escalonamento da aplicação de recursos conforme a disponibilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro do Município.

5. Contratações Correlatas e Interdependentes

Além da contratação principal de obras, cada UBS poderá demandar contratações correlatas específicas, como:

- elaboração ou revisão de projetos e memoriais descritivos;
- aquisição de mobiliário, equipamentos e sistemas de climatização;
- contratação de rede lógica e estrutura de TI;
- manutenção preventiva e assistência técnica pós-obra.

Essas contratações também serão parceladas conforme as necessidades e características de cada unidade, de modo a assegurar a compatibilidade técnica entre os elementos e a racionalidade na alocação de recursos públicos.

11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui-se como alicerce indispensável para a efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade. Ela representa o primeiro contato da população com o sistema público de saúde, sendo responsável por ações de prevenção, diagnóstico



precoce, tratamento e acompanhamento contínuo. No município de Criciúma, observou-se que diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) já operam perto ou além da capacidade ideal, enfrentando limitações físicas e de infraestrutura que comprometem a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.

A proposta de contratação, que abrange a construção de novas UBS e a reforma/ampliação de unidades existentes, assume grande relevância diante da projeção de crescimento da demanda. Unidades como Santo Antônio, Renascer, Wosocris e outras, que reportam médias mensais de atendimentos elevadas — e projeções de aumento que variam de 20% a 100% — evidenciam a urgência de intervenção estrutural. Essas intervenções não são meramente expansivas; são estruturais e normativas, isto é, essenciais para cumprir com os requisitos da Portaria 4.279/2010 (definição de porte), da Portaria 2.226/2009 (estrutura mínima de UBS Porte I e II), e para garantir que a Atenção Primária funcione como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde, conforme previsto no PPA 2026–2029, Programa 1033 – Criciúma Mais Atenção Primária em Saúde – APS.

Do ponto de vista técnico, a contratação permite padronização arquitetônica, aproveitamento da experiência adquirida em projetos recentes, aplicação de critérios de eficiência energética, acessibilidade e sustentabilidade. Sob o prisma econômico, embora a construção de novas unidades e reformas substanciais demandem investimento inicial significativo, os ganhos são expressivos: redução de custos operacionais ao longo do tempo (manutenção, climatização, consumo de energia e água), diminuição de encaminhamentos para níveis de atenção mais caros (especialidades, internações), e melhoria da eficiência no uso dos recursos humanos, evitando desperdícios, sobrecargas e interrupções.

Legalmente, a contratação está amparada pelas normativas de arquivamento técnico, planejamento e licitação pública (Lei nº 14.133/2021), pelos normativos federais do SUS e pela conformidade com o PPA de Criciúma, Lei nº



8.840/2025, que prevê explicitamente a ação de “Unidades Básicas de Saúde – UBS” (Ação 1050) sob o Programa 1033, cujo objetivo é “Ampliar e qualificar o acesso da atenção primária em saúde aos usuários do sistema público de saúde”.

A análise de alternativas — reforma quando possível, ampliação ou nova construção quando necessário — demonstrou que estas últimas são imprescindíveis para unidades com limitações físicas que não comportam expansão adequada, ou com demanda projetada que ultrapassa em muito sua capacidade funcional atual. Ainda, a previsão de contratação de obras correlatas (mobilário, climatização, redes lógicas, assistência técnica) integrada ao contrato principal assegura compatibilidade entre todos os subsistemas e reduz riscos de incompatibilidades, atrasos ou custos adicionais imprevistos.

Em conclusão, a contratação proposta se mostra não somente viável, mas estratégica e urgente. Atende à necessidade concreta de aprimorar a infraestrutura da rede de APS no município, alinhada às metas do PPA, às normas técnicas federais e estaduais, e aos princípios de boa gestão pública: economicidade, eficiência, qualidade, equidade. A execução dessa contratação proporcionará benefícios tangíveis à população — ampliação do acesso, atendimento mais resolutivo, melhoria na qualidade de vida — e sustentará o crescimento ordenado e sustentável dos serviços de saúde em Criciúma.

12 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação, voltada à construção e à reforma/ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Criciúma, está plenamente alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 8.840, de 10 de setembro de 2025. O objeto da contratação está inserido no escopo do



Programa 1033 – Criciúma Mais Atenção Primária em Saúde – APS, cujo objetivo central é ampliar e qualificar o acesso da Atenção Primária em Saúde aos usuários do sistema público de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelas diretrizes do Ministério da Saúde.

A APS representa o principal ponto de entrada da população na rede de saúde, sendo responsável pela atenção contínua, resolutiva e integral ao longo do ciclo de vida das pessoas. Nesse sentido, a contratação proposta visa à implementação de ações estruturantes que fortaleçam esse nível de atenção, permitindo não apenas a ampliação da cobertura territorial e da capacidade assistencial, como também a qualificação do atendimento com ambientes mais adequados, acessíveis e humanizados.


A construção de novas UBS e a readequação das existentes, classificadas entre UBS de Porte I (para 1 Equipe de Saúde da Família) e UBS de Porte II (para, no mínimo, 3 equipes), permite o redimensionamento da infraestrutura física à real demanda populacional de cada território. A composição mínima dessas equipes contempla médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo incluir também profissionais da Saúde Bucal. Tais características refletem as diretrizes de implementação do programa, que visam garantir acesso universal, equânime, humanizado e resolutivo, com foco na promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento contínuo da população.

Por fim, a ação ora planejada encontra respaldo direto na **ação 1050 – Unidades Básicas de Saúde – UBS**, prevista no PPA como instrumento operacional para efetivação das metas do programa. Ao adotar uma abordagem descentralizada e territorializada, a contratação contribui para alcançar os resultados pretendidos de forma eficaz, integrando-se às políticas públicas de saúde com racionalidade técnica, orçamentária e social.



13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Integrante Requisitante e autoridade máxima da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS Data: 19/02/2026 14:39:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Eng. Civil Joice Martignago de Medeiros Matrícula: 45434</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA Data: 20/02/2026 07:37:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Neli Terezinha Amboni de Souza Matrícula: 55220</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> DEIVID DE FREITAS FLORIANO Data: 20/02/2026 07:51:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Deivid F. Freitas Matrícula: 57542</p>